

PORTARIA Nº 65/UNOESC-R/2023.

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Farmácia da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc).

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Ricardo Antonio De Marco, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Farmácia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos campi onde o curso é ofertado, conforme segue:

I. Campus de Joaçaba:

- a) Bruna Amanda Giradi (Coordenadora);
- b) Fábio José Dallanora;
- c) Felipe Vanz;
- d) Leonardo Henrique de Oliveira;
- e) Liliane Simara Fernandes.

II. Campus de São Miguel do Oeste:

- a) Alexandre Tiburski Neto;
- b) Ana Paula Christ;
- c) Eduardo Ottobelli Chielle;
- d) Eliandra Mirlei Rossi;
- e) Everton Boff (Coordenador).

III. Campus de Videira:

- a) Ana Paula Scherer de Brum;
- b) Cesar Milton Barato;
- c) Mônica Frighetto (Coordenadora);
- d) Rodrigo Geremias;
- e) Vanessa Weger Agostini.

IV. Campus de Xanxerê:

- a) Cristian Alex Dalla Vecchia (Coordenador);
- b) Claudio Luiz Orço;
- c) Elenir Salete Frozza Salvi;
- d) Pamela Jessyca Hoss Longhi;
- e) Regis Carlos Benvenuti.

V. Campus de Chapecó:

- a) Izabela Pereira;
- b) Letícia Jacobi Danielli;
- c) Maria Isabel Goncalves Da Silva (Coordenadora);
- d) Monica Santin Zanatta Schindler;
- e) Rafael Cunha Laux.

§1.º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§2.º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3.º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 2.º O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um **articulador** escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 86/UNOESC-R/2022.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, 04 de abril de 2023.

Profa. Lindamir Secchi Gadler
Pró-reitora de Ensino

Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc